



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 090/2006 – 22 DE AGOSTO DE 2006

**AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO DAS
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA
DO IPIRANGA-PREVI, EM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS NÃO OFICIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ILBERTO EFFTING, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a movimentação e aplicação do valor das disponibilidades de caixa do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ipiranga do Norte/MT, em Instituições Financeiras não oficiais do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 2º - Para a seleção da Instituição Financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrados e a experiência da atividade de administração dos recursos de terceiros.

Art. 3º - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de agosto de 2006.

ILBERTO EFFTING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.